



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Cria a Secretaria Municipal de Habitação e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. Faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, Órgão de Direção e Suporte Estratégico do Poder
Executivo Municipal e terá seguinte estrutura de cargos:

- I – 01 (um) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, de simbologia ocupacional DAS-1;
- II – 01 (um) SECRETÁRIO ADJUNTO, de simbologia ocupacional DAS-2;
- III – 01 (uma) DIVISÃO DE HABITAÇÃO, de simbologia ocupacional DAS-5;
- IV – 01 (uma) DIVISÃO DE PESQUISA E ASSENTAMENTO, de simbologia ocupacional DAS-5;
- V – 01 (uma) DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS, de simbologia
ocupacional DAS-5.

Parágrafo único - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrão á conta de dotações
orçamentárias próprias do Município de Juazeiro do Norte, de complementação financeira do Estado do
Ceará, da União e de outro que venha a substituir, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias
do mês de junho do ano dois mil e nove (2009).////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE